

INTERESSADA: ESCOLAS TÉCNICAS UNIDAS DE PERNAMBUCO - ETUPE –
RECIFE/PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM DESIGN DE
INTERIORES - EIXO TECNOLÓGICO: PRODUÇÃO CULTURAL
E DESIGN
RELATORA: CONSELHEIRA ANA COELHO VIEIRA SELVA
PROCESSO Nº 186/2010

APROVADO AD REFERENDUM EM 05/07/2011

PARECER CEE/PE Nº 93/2011-CEB

Homologado pelo Plenário em 29/07/2011

I – RELATÓRIO:

Através do Ofício nº. 151/2010, de 10 de setembro de 2010, o diretor das Escolas Técnicas Unidas de Pernambuco - ETUPE, localizada na Avenida Norte, nº. 80, Santo Amaro, Recife/PE, CEP.:50040-200, solicita Autorização do Curso Técnico em Design de Interiores - Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design. Instruem o processo os seguintes documentos:

- comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Regimento Substitutivo dos Cursos Técnicos;
- cópia da Portaria SECTMA nº. 203 de 19/10/2006, de Autorização do Credenciamento da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco – FAUPE pelo prazo de cinco anos e de Autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Design de Interiores a partir de 05/09/2006;
- cópia do Parecer no.91/2009 do CEE/PE sobre Adequação do Curso Técnico em Design de Interiores – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design com Alteração da Matriz Curricular;
- relatório de Execução do Plano de Curso Técnico em Design de Interiores;
- Proposta pedagógica;
- relatório de Monitoramento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, realizado pela SECTMA, de 29 de abril de 2009;
- Plano do Curso;
- cópia do Parecer CEE/PE nº. 107/2006 – CEB sobre o Credenciamento da Instituição e Autorização do curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Design de Interiores;
- Relatório da Comissão de Especialistas.

O processo foi encaminhado para esta Câmara em 17/09/2010, sendo encaminhado à Secretaria Executiva de Educação Profissional em 28/09/2010 para designação de Comissão de Especialistas. Retornou ao CEE/PE em 18/04/2011 e foi encaminhado para análise e parecer. A Comissão de Especialistas foi formada por Nilza Cristina Farias Siqueira (Coordenadora da Comissão), Allan Rodrigo de Brito Soares e Sadi da Silva Seabra Filho (Especialistas Docentes).

II – ANÁLISE:

Inicialmente, observa-se que o curso em análise foi autorizado por quatro anos pelo Parecer CEE/PE n°. 107/2006-CEB, aprovado em 05/09/2006 e publicado em 20/10/2006. Pelo Parecer 91/2009 CEE/PE, foram aprovadas a adequação do curso ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, a nova matriz curricular e a mudança da mantenedora.

Considerando que a instituição apenas deu entrada em 16/09/2010 a este processo, descumprindo a Resolução CEE/PE n°. 1/2005, o mesmo foi gerado como autorização de curso. Entretanto, não há mudanças no regimento escolar anteriormente aprovado.

O plano de curso apresenta como justificativa a existência de carência de profissionais para atuar como design de interiores, bem como a necessidade de qualificação dos profissionais que atuam nesse mercado.

O acesso ao curso pode acontecer de forma concomitante ou subsequente ao Ensino Médio. Na forma concomitante, o aluno deve estar matriculado no 2º. ano do Ensino Médio e no subsequente, o aluno já deve ter concluído o Ensino Médio ou equivalente.

O perfil profissional de conclusão atende às exigências requeridas para o exercício profissional, ressaltando-se a dimensão ética, o respeito aos direitos, saúde e segurança no trabalho.

A organização curricular se dá em três módulos sequenciais, com saída intermediária no módulo II. Cada módulo tem carga horária de 400h, totalizando 1.200h, mais o Estágio não obrigatório de 200h. Após a conclusão do Módulo II, o aluno recebe a certificação de Qualificação Profissional Técnica em Decorador de Interiores. Ao final do Módulo III, o aluno recebe o diploma de Técnico em Design de Interiores, mediante a comprovação do término do Ensino Médio e aprovação nos módulos anteriores.

A integralização do curso se dá em 18 meses, tendo como limite máximo 3 anos.

Matriz Curricular

Módulos	Disciplinas	CHT			
		I	II	III	
I Básico	História das Artes	40			400 horas
	Desenho Artístico	40			
	Informática Aplicada	40			
	Princípios Básicos para Iluminação e Cor	80			
	Teoria da Percepção	40			
	Expressão Plástica	40			
	Metodologia de Pesquisa	40			
	Projeto de Interiores I	80			
II Qualificação Profissional Técnica em Decorador de Interiores	Ergonomia		40		400 horas
	Tendências Contemporâneas no Design de Interiores		40		
	Materiais e Revestimentos		80		
	Projetos de Vitrines		80		
	História do Design do Mobiliário		40		
	Concepção e Design de Mobiliário		40		
	Projeto de Interiores II		80		
III Técnico em Design de Interiores	Projeto de Stands			40	400 horas
	Ética e Prática Profissional			40	
	Marketing aplicado ao Produto e ao Profissional			40	
	Projeto de Áreas de lazer			80	
	Detalhes de Mobiliários			40	
	Projetos de Vitrines II			80	
	Projeto de Interiores III			80	
Carga Horária do Curso				1.200	
CARGA HORÁRIA Estágio (NÃO OBRIGATÓRIO)				200	

Observa-se que a Ética é trabalhada no Módulo III, no componente curricular Ética e Prática Profissional. Considerando que há uma saída intermediária no Módulo II, sugere-se que este componente curricular seja trabalhado no Módulo I ou II, e que dada a sua importância para todo o exercício profissional, também transversalize todos os outros módulos do curso.

O processo de avaliação do ensino e da aprendizagem será sistemático e contínuo, com média mínima de aprovação 7,0 (sete) em cada componente curricular e 75% de frequência das aulas no módulo. Serão oferecidos estudos de recuperação aos alunos que não atingirem o desempenho mínimo, sendo aprovado o aluno que atingir após estes estudos a média 7,0 (sete) e 75% de frequência na carga horária prevista.

O número máximo de alunos por turma é de 50, em três turnos (diurno, vespertino e noturno), totalizando 150 vagas por semestre.

O Relatório dos Especialistas destaca que a infraestrutura das salas de aulas é adequada, com aeração natural e ar condicionado, iluminação natural e artificial, quadro branco, mobiliário satisfatório, televisão, vídeo, retro-projetor, datashow. Também em relação à biblioteca, o relatório afirma a adequação do espaço, do mobiliário e do acervo, que se apresenta catalogado. Estão disponíveis cinco computadores com sistema de pesquisa em internet.

O mesmo relatório indica a existência de 08 salas de ateliê de desenho, com mesas adaptadas, 01 sala de conforto/paisagismo, 01 sala de topografia, 02 salas de informática com 30 computadores cada uma, 01 sala de tecnologia, 01 auditório para 300 pessoas, 01 sala de professores, 01 setor administrativo, banheiros (adequados a deficientes), garagem. O prédio tem dois pavimentos com acesso por elevador, rampas, corrimãos, atendendo aos requisitos de acessibilidade. Segundo o relatório, os laboratórios específicos para o curso atendem as necessidades de equipamentos para o desenvolvimento dos componentes curriculares, tal como explicitado no plano de curso.

O pessoal, docente e técnico, possui titulação de graduação para sua área de atuação. O plano de Capacitação Docente é apresentado, promovendo a qualificação docente, através de cursos específicos, seminários, congressos e palestras ofertadas interna ou externamente. O plano de Carreira Docente, segundo o relatório, “está bem estruturado em categorias, de acordo com a convenção da categoria dos Trabalhadores em Educação”.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Design de Interiores com a Qualificação Profissional Técnica em Decorador de Interiores - Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, a ser oferecido pela Escolas Técnicas Unidas de Pernambuco – ETUPE, localizada na Avenida Norte, n° 80, Santo Amaro, Recife/PE, pelo período de quatro anos a partir da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação do Estado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer para apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 2011.

MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE – Presidente em Exercício

ANA COELHO VIEIRA SELVA - Relatora

EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES

JOSÉ FERNANDO DE MELO

MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA

REGINALDO SEIXAS FONTELES

V – DECISÃO:

Por delegação deste colegiado, aprovo o presente Parecer *Ad Referendum*.

Recife, 05 de julho de 2011.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente